



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATO Nº 08/2020/COVID-19 (LEI 13.979/2020)**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA E A EMPRESA LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.497.605/0001-56, com sede na Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Centro - CEP 49.540-000, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. **DJENALDA BOMFIM DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 713.081.645 - 72, residente na sede desse Município, do outro lado a Empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.865.568/0001 - 14**, sediado(a) na Rua Pernambuco, nº 1105 B, Bairro Siqueira Campos - CEP: 49.075-460, Aracaju/SE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.040.482-7 SSP/SE e CPF nº 054.157.385 - 33, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 04/2020 - COVID-19. E em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS TIPO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AÇÕES DE COMBATE DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.**

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo Único - Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei 13.979/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.1. O valor do presente Termo de Contrato perfaz o valor global de **R\$ 762.360,00 (setecentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais)**, conforme itens abaixo:

**RECURSO: COVID**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Avental descartável manga longa, de procedimento para uso clínico e ambulatorial, uso único e individual, não estéril. Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno), tamanho único, cor branca, com tiras externas para amarrar no pescoço e cintura. Gramatura 40g/m2, tamanho: 1,15m comp. X 1,37m larg.	UND	3.000	11,50	34.500,00
02	Bota de PVC cano longo calçado ocupacional, tipo bota confeccionada em pvc injetado na cor branca, impermeável, sem biqueira, solado antiderrapante na cor branca, cano longo. Tamanhos na faixa numérica de 33 a 45. Apresentar ca - certificado de aprovação/tem	PAR	50	48,00	2.400,00
03	Macacão de segurança impermeável macacão de segurança reutilizável confeccionado em material impermeável; elástico no capuz, cintura, tornozelos e pulsos; fechamento frontal com zíper e sobreposição com uma pala. Costura simples com linha de poliéster torcido por toda a peça. Tamanho pp, p, m, g, gg, exg: apresentar ca - certificado de aprovação/tem	UND	200	75,00	15.000,00
04	Mascara nº 95 respirador descartável, tipo semi-facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionado com manta sintética com tratamento eletrostático, p2 com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Pff 2 8801.	UND	2.000	16,00	32.000,00
05	Óculos de proteção individual, material armação polipropileno, material lente policarbonato, tipo lente anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), características adicionais incolor/ proteção contra raios ultravioleta. Especificações Técnicas Mínimas Adicionais: Óculos de sobreposição a óculos de grau convencionais. Proteção contra-impactos, construção em policarbonato, hastes ajustáveis, lentes sem emendas, com proteções laterais, embutidas, tratamento antirisco, anti-embaçante, anti-ataque químico. Com Certificado de Aprovação (C.A), emitido pelo Ministério Do Trabalho e	UND	200	8,50	1.700,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Emprego (MTE).					
06	Papel Toalha Branco Com 02 Rolos, Para Uso Na Cozinha, Branco, Picotado, Tamanho Aproximado De 20 X 22 Cm, Com 2 Rolos Por Pacote. Fardo contendo 16 pacotes.	FD	200	11,50	2.300,00
07	Protetor facial, material policarbonato, cor incolor, comprimento 200, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada. Especificações Técnicas Mínimas Adicionais: Protetor Facial constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material de policarbonato flexível incolor, anti-embaçante. Tamanho 200 mm - (8 polegadas). Aplicação: Serralheria (policorte), cirurgia ortopédica, anatomia patológica (necropsia), hemodiálise ou a critério do NSHMT. Com Certificado de Aprovação (C.A), emitido pelo Ministério Do Trabalho e Emprego (MTE).	UND	200	45,00	9.000,00
08	Sabonete líquido, pronto para uso nas mãos, refil acoplado em embalagem plástica de 400 ml, próprio para dispenser, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico.	UND	500	7,50	3.750,00
09	Termômetro digital infra vermelho de Testa, projetado especificamente para a utilização na testa, capaz de medir a temperatura corporal das pessoas através da detecção da intensidade de luz vermelha. Ele converte o calor medido na leitura em uma temperatura que aparece no visor, quando utilizado corretamente seu resultado aparece rapidamente. Características: Botões: 1- Botão "Temp" = aciona o medidor de temperatura. 2 - Botão Power / Pessoa-Objeto = Liga/Desliga Modo Pessoa= medição de temperatura em pessoas. Modo Objetos = medição da superfície de objetos, diferente da temperatura do corpo. Como por exemplo medir a temperatura do leite do bebê. Função alarme de febre: Se o termômetro detectar uma temperatura maior ou igual a 37,8° no modo pessoa, haverá um longo sinal sonoro seguido de três sinais curtos para avisar o usuário sobre o estado febril. Há 10 memórias para medições de pessoas e objetos. Cada memória também registra o ícone de	UND	40	399,00	15.960,00

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	medição de data/hora/modo. Tamanho aproximado: 14 cm, altura 3,5cm largura.				
10	Teste RT PCR específico para detecção do vírus COVID-19.	UND	5.000	125,00	625.000,00
11	Dispenser de 400ml com reservatório acoplado para álcool em gel. Fácil instalação. Sistema inteligente de abertura, permitindo ao usuário o acesso fácil e rápido para reposição. Possibilita o uso de chaves, mantendo segurança e discrição. Cor Branco, Peso:240gr e Garantia de 12 meses.	UND	250	39,00	9.750,00
12	Oxímetro de pulso portátil, leve e fácil de manusear, para monitorização de paciente adulto, pediátrico e neonatal, com exibição dos parâmetros em tela de lcd com fundo iluminação de fundo. Bateria com pilhas alcalinas pequenas (aa) ou baterias recarregáveis pequenas, tipo de proteção bf, alimentada internamente a bateria, segurança iec 60601, em 865, isso 14971. Deve fornecer parâmetros de oximetria, frequência de pulso, barra pletismográfica. Parâmetros de oximetria adulto, pediátrico e neonatal; faixa de saturação de o2 (spo2) 0 a 100%; resolução: 1%; precisão 70 a 100%; faixa de frequência de pulso: 25 a 254 bpm; resolução 01 bpm; precisão +2bpm. Capacidade de armazenamento de dados.	UND	20	230,00	4.600,00
13	Borrifador Pulverizador Manual Material: Plástico resistente Capacidade: 300ml.	UND	400	16,00	6.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>762.360,00</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS: 0103 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE:  
10.122.0007.2.075 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FR **1.214.01**.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pelo **Fundo Municipal de Saúde**;

5.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

5.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria do Fundo;

5.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº. 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº. 296/2016 emanada do TCE/SE.

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto é fixo e irrevogável durante sua vigência, as demais regras são de acordo ao Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1. A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 - Os materiais serão entregues conforme solicitação;

8.2. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.3. Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 02 (dois) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

8.3.1 - Ordem de fornecimento;

8.3.2 - Nota fiscal;

8.3.3 - Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.4 - Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4. A entrega será feita no Almoxarifado do **Fundo Municipal de Saúde** de Nossa Senhora Aparecida/SE e a mercadoria deve atender as especificações conforme proposta e estar em condições próprias para o consumo humano.

8.5. O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6. Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) as mesmas serão encaminhadas ao **Fundo Municipal de Saúde** juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**10.1. Dos encargos da CONTRATANTE:**

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

10.1.5. Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA**, quaisquer falhas ocorridas;

10.1.6. Expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

10.1.7. Fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

**10.2. Dos Encargos da CONTRATADA**

10.2.1. Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas na Dispensa e seus Anexos, observada sua proposta.

10.2.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

10.2.1.1. Salários;

10.2.1.2. Seguros de acidentes;

10.2.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

10.2.1.4. Indenizações;

10.2.1.5. Vale-refeição;

10.2.1.6. Vale-transporte; e

10.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.2. Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

10.2.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.2.4. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

10.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.2.6. Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**10.3. Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:**

10.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

10.3.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

10.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.3.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

10.3.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**10.4. Das Obrigações Gerais:**

10.4.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

10.4.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

10.4.4. A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.4.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

10.4.6. O transporte dos materiais deverá ser feito em transportes adequados, atendendo as exigências da ANVISA.

10.4.7. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde.

10.4.8. É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

10.4.9. À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

10.4.10. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Departamento Competente. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor Valquíria Machado Sousa, lotado na Prefeitura deste Município, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Fundo Municipal de Saúde**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3. Judicial nos termos da Legislação.

13.1.4. O **Fundo Municipal de Saúde** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação, extra judicial, à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3. A lentidão de seu cumprimento, levando ao **Fundo Municipal de Saúde** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

13.2.4. A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

13.2.8. O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

15.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 01/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirópolis, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nossa Senhora Aparecida, 05 de Agosto de 2020.

*Djenalda Bomfim da Silva*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DJENALDA BOMFIM DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

*Leandro Rodrigues dos Santos*  
**LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**  
**LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

*Daiane de Lima Santana*  
CPF Nº 000.067.231-93

*Vasquinia Machado Sousa*  
CPF Nº 588.042.505-34